



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº. 369/2010
DE 28 DE ABRIL DE 2010

Concede Subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Comunitária de Moita Bonita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação Comunitária de Moita Bonita – ACMB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a Associação Comunitária de Moita Bonita – ACMB para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A Subvenção de que trata esta Lei será concedida em 3 (três) parcelas R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será destinada a participação da Seleção de Futsal do Município nas fases finais da Copa TV Sergipe de Futsal 2010.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 28 de abril de 2010.


Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal